



## Política de Alçadas do Grupo Enauta

### 1. OBJETIVO

A presente Política de Alçadas do Grupo Enauta (“Política”) tem como objetivo organizar e fixar as Alçadas a serem observadas pelas sociedades do Grupo Enauta, considerando os limites e os poderes de representação perante terceiros previstos no Estatuto Social/Contrato Social aplicável a cada sociedade e ressalvada a conformidade com o Código de Conduta Ética da Companhia e demais políticas corporativas.

Esta Política visa ainda minimizar, entre outros, os riscos de que atos e documentos sejam aprovados fora dos limites estabelecidos; a delegação de poderes não compatível com o cargo/função; bem como prevenir casos de erro, corrupção privada e/ou fraude.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica às sociedades do Grupo Enauta, bem como a todos os membros da administração, executivos e empregados das referidas sociedades, englobando aqueles que representem quaisquer umas das sociedades do Grupo Enauta.

### 3. DEFINIÇÕES

“**Alçada(s)**” – pessoa ou órgão competente para a aprovação da prática de atos relacionados a Transações pelo Grupo Enauta.

“**Alçadas Corporativas**” – Alçadas referentes a Transações **não** alocadas diretamente em um ou mais Projetos.

“**Alçadas Operacionais**” – Alçadas referentes a Transações alocadas diretamente a um ou mais Projetos.

“**Companhia**” – significa a Enauta Participações S.A.

“**Conselho de Administração**” – significa o Conselho de Administração da Enauta Participações S.A.

“**Diretoria**” - significa a Diretoria das sociedades do Grupo Enauta, conforme o caso, reunida com a presença dos Diretores estatutários, devendo a matéria ser aprovada pela maioria dos membros, registrada a participação pelos meios admitidos pelo Regimento Interno do órgão ou por meio de envio prévio de manifestação de voto por escrito ou outorga de procuração a outro Diretor para representar Diretor ausente.

“**Grupo Enauta**” – inclui a Enauta Participações S.A. e suas controladas diretas e indiretas.



**“Transação(ões)”** – atos relacionados a recursos orçamentários, financeiros, de responsabilidade e risco, com a finalidade de assegurar o atendimento aos objetivos do Grupo Enauta, envolvendo, principalmente, alienação, oneração, transferência, venda, permuta e aquisição de bens, serviços e direitos.

**“Partes Relacionadas”** – Conforme definição do CPC 05(R1):

(a) uma pessoa está relacionada com a Companhia se ela ou um membro próximo de sua família: (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia; (ii) tiver influência significativa sobre a Companhia; ou (iii) for membro do pessoal-chave da administração da Companhia ou de controlador da Companhia.

*Para fins do item (a) acima, considera-se “membro próximo da família” de uma pessoa aqueles dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem: (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge ou de companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).*

(b) uma entidade está relacionada com a Companhia se: (i) a entidade e a Companhia são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são interrelacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si); (ii) a entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) da Companhia (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a Companhia é membro); (iii) a entidade e a Companhia estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade; (iv) uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a Companhia for coligada dessa terceira entidade; (v) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados tanto da Companhia quanto de entidade relacionada com a Companhia; (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a); (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal-chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade); (viii) a entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da administração da Companhia ou ao controlador da Companhia.

**“Projeto”** - atividades realizadas por contrato de concessão, contrato de partilha de produção ou contrato público de natureza similar que estipule direitos e obrigações ao Grupo Enauta nas suas atividades de exploração, perfuração, desenvolvimento, produção, importação, exportação, comércio e industrialização de petróleo, gás natural e produtos derivados, levantamentos, processamento, aquisição, licenciamento e venda de dados e informações geológicas e geofísicas, suprimento, importação, exportação, arrendamento, afretamento, compra e venda de materiais e equipamentos destinados à indústria do petróleo, além da venda de petróleo e gás.

**“Gerente(s) ou Gerente da Área”** – funcionários e colaboradores contratados para exercerem tais funções no Grupo Enauta. Os Gerentes, sejam eles Gerentes Gerais, Gerentes Executivos ou Gerentes Seniores, representarão as sociedades do Grupo Enauta no âmbito de suas respectivas



áreas, observados os limites estabelecidos nesta Política e nos instrumentos de nomeação expedidos pelas Diretorias.

“**Substituto designado**” – profissional de mesmo nível hierárquico do aprovador ausente designado por este aprovador ou por profissional hierarquicamente superior. Para fins de substituição, os cargos de Gerente, Gerente Geral, Gerente Executivo e Gerente Sênior são considerados de mesmo nível hierárquico.

#### 4. ALÇADAS CORPORATIVAS

Os diretores aprovadores são nomeados periodicamente pelo Conselho de Administração e os gerentes aprovadores são nomeados anualmente por meio de Reunião de Diretoria.

Os limites de alçada são estabelecidos em dólar e sua conversão para reais deve ser consultada no Procedimento de Alçadas. A necessidade de atualização da conversão para reais deve ser avaliada anualmente.

##### (i) Contratação de serviços\*/ Aquisição de bens e materiais

Valor	Alçada
Até US\$ 30.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área
De US\$ 30.000,01 até US\$ 1.000.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área + Diretor da Área
De US\$ 1.000.000,01 até US\$ 3.000.000,00	Diretor da Área + Diretor
De US\$ 3.000.000,01 até US\$ 30.000.000,00	Diretoria
Acima de US\$ 30.000.000,00	Conselho de Administração

\* As contratações de serviços incluem as locações de espaços, equipamentos e outros.

##### (ii) Patrocínios/Doações/Convênios/Parcerias

Valor*	Alçada
Até US\$ 30.000,00	Gerente da Área + Diretor da Área
De US\$ 30.000,01 até US\$ 1.000.000,00	Diretor da Área + Diretor
Acima de US\$ 1.000.000,00	Diretoria

\* Valor limitado ao aprovado em orçamento pelo Conselho de Administração.

**(iii) Alienação de bens**

Valor	Alçada
Até US\$ 30.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área
De US\$ 30.000,01 até US\$ 200.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área + Diretor da Área
De US\$ 200.000,01 até US\$ 1.000.000,00	Diretor + Diretor
De US\$ 1.000.000,01 até US\$ 5.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
Acima de US\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

**(iv) Formalização de operações financeiras para tomada de crédito, financiamento e prestação de garantia em favor da Companhia ou Sociedades que façam parte do Grupo Enauta ou por Projeto**

Valor	Alçada
Até US\$ 34.000.000,00	Diretoria
Acima de US\$ 34.000.000,00	Conselho de Administração

**(v) Transações de Capital de Giro de Curto Prazo (Exemplo: venda antecipada de estoque).**

Valor	Alçada
Até US\$ 60.000.000,00	Diretoria
Acima de US\$ 60.000.000,00	Conselho de Administração

**(vi) Alienação, permuta e/ou oneração de participações societárias em coligadas e controladas**

Valor	Alçada
Até US\$ 5.000.000,00	Diretoria
Acima de US\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

**(vii) Revisão de orçamentos anuais ou plurianuais, por Projeto**

Valor	Alçada
Até US\$ 60.000,00	Gerente responsável + Diretor responsável
De US\$ 60.000,01 até US\$ 6.000.000,00	Diretoria
Acima de US\$ 6.000.000,00	Conselho de Administração

## 5. MATÉRIAS PARA APROVAÇÃO SEM VALOR ESPECÍFICO:

Natureza	Alçada
<b>Formulários Cadastrais</b> <i>Formulários gerais de bancos, órgãos reguladores, clientes e fornecedores (KYC) e afins</i>	2 Gerentes ou Gerente da Área + Diretor
<b>Celebração de contratos de confidencialidade sem previsão de obrigação financeira específica</b>	Gerente da Área + Diretor
<b>Abertura de Contas Bancárias</b>	Diretor + Diretor
<b>Outorga de procurações para representação do Grupo Enauta</b> <i>Em qualquer natureza para que o procurador aja em conjunto com 1 Diretor ou 1 procurador</i>	Diretor + Diretor
<b>Outorga de procurações para representação do Grupo Enauta</b> <i>Em qualquer natureza para que o procurador aja isoladamente, APENAS quando permitido pelo Estatuto Social/Contrato Social pertinente</i>	Diretoria
<b>Outorga de procurações para representação do Grupo Enauta</b> <i>Em transações bancárias para que 2 procuradores ajam em conjunto</i>	Diretoria
<b>Constituição, aquisição ou extinção de sociedades e ou participação em sociedades, direta ou indiretamente, no País ou no exterior, ou ainda na formação de consórcios com outras sociedades para viabilizar Transações expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração</b>	Diretoria
<b>Abertura de filiais ou abertura de filiais por Projeto</b>	Diretoria
<b>Prestação de garantia a obrigações de terceiros ou sociedades que não façam parte do Grupo Enauta</b>	Conselho de Administração
<b>Aprovação de orçamento Corporativo Anual da Companhia e sociedades controladas<sup>1</sup></b>	Conselho de Administração
<b>Celebração, modificação (exceto quando se tratar estritamente de prorrogação de prazo) e rescisão antecipada de contratos, bem como prestação de garantias (corporativas ou financeiras) entre Partes Relacionadas</b>	Conselho de Administração
<b>Orientação de voto nas deliberações de alçada da Assembleia Geral da Enauta Energia S.A.</b>	Conselho de Administração
<b>Aquisição e alienação de direitos e obrigações em contratos de concessão, contratos de partilha de produção, e similares</b>	Conselho de Administração
<b>Transações em situações emergenciais (incidentes operacionais), conforme previstos nos contratos de consórcios dos quais o Grupo Enauta faça parte e/ou necessários para cumprimento das obrigações legais, Código de Conduta Ética, políticas e procedimentos de crise gerados por incidentes operacionais do Grupo Enauta</b> <i>Ratificação dos atos da Diretoria através de Relatório em periodicidade e alçada a ser determinada caso a caso pelo Conselho de Administração</i>	Conselho de Administração
<b>Formalização de contratos de venda de petróleo, gás natural e produtos derivados</b>	Conselho de Administração
<b>Aprovação de orçamentos anuais ou plurianuais, por Projeto</b>	Conselho de Administração
<b>Celebração, modificação e rescisão antecipada de contratos entre sociedades que sejam Partes Relacionadas</b>	Conselho de Administração

<sup>1</sup> Inclui orçamento específico do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Grupos de Trabalho, quando instalados.

## 6. OBRIGAÇÕES DE NATUREZAS ESPECÍFICAS

As Transações listadas abaixo não necessitam de aprovação de Diretoria ou Conselho de Administração, por se tratarem de obrigações de natureza específica, com pagamento mandatário por previsão legal, regulamentar e/ou contratual. As alçadas de aprovação serão estabelecidas até o nível de Diretoria da área correlata conforme Procedimento de Alçadas.

- (i) Taxas e Impostos municipais, estaduais e federais (ICMS, PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL, IRRF, IPI, CIDE, FOT, PCC)
- (ii) Fechamento de câmbio
- (iii) Participações governamentais (Royalties, Taxa de retenção Participação Especial)
- (iv) Operações de câmbio (IRRF, CIDE, ISS retido, PIS importação e COFINS importação)
- (v) Folha de Pagamento e seus Encargos
- (vi) Cash Calls

## 7. REPRESENTAÇÃO DAS SOCIEDADES DO GRUPO ENAUTA

Observadas as Alçadas para aprovação das Transações, conforme os itens 4, 5, 6 e 7 desta Política, as sociedades do Grupo Enauta deverão ser sempre representadas na forma de seus respectivos Estatutos Sociais/Contratos Sociais, conforme abaixo descrito. Para a implementação da Transação aprovada pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, as sociedades do Grupo Enauta poderão ser representadas por:

- (a) dois Diretores em conjunto; ou
  - (b) um Diretor em conjunto com um Procurador, devidamente constituído na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social.
- (i) Para a implementação de Transação que tenha o Diretor Presidente como um dos aprovadores, as sociedades do Grupo Enauta serão representadas por dois Diretores em conjunto, sendo um, necessariamente o Diretor Presidente;
  - (ii) Para a implementação de Transação aprovada por outras pessoas que não a Diretoria ou o Conselho de Administração, as sociedades do Grupo Enauta poderão ser representadas por:
    - (a) o Diretor Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor;
    - (b) dois Diretores em conjunto;
    - (c) pelos colaboradores da Enauta que exerçam o cargo indicado na coluna “Alçada” referente àquela Transação, conforme os itens 4, 5, 6 e 7 acima; ou
    - (d) por um Procurador devidamente constituído por deliberação da Diretoria.

## 8. AUSÊNCIAS E VACÂNCIA

Em caso de ausências dos responsáveis pela aprovação das Transações ou vacância temporária no cargo, não se tratando de matéria cuja competência seja atribuída a órgão colegiado, a aprovação da matéria competirá sempre (a) ao superior imediato, seja órgão, seja cargo; ou (b) ao substituto designado. Não poderá, em qualquer caso, a competência de aprovação e representação ser delegada para integrantes de instâncias inferiores.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso da realização de mais de uma operação ou negócio conexos ou subordinados entre si, deverá ser considerado o montante total envolvido no processo, independentemente da quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a ele relacionados. Ainda que o valor apartado de cada operação ou negócio esteja dentro do limite de aprovação de determinada alçada, caso o montante total envolvido em um mesmo exercício social já tenha ultrapassado o patamar máximo estipulado para determinada alçada, qualquer novo negócio relacionado a tal conjunto ou aditamento que importe aumento no valor envolvido na operação deverá ser aprovado pela alçada imediatamente superior.

Decisões que possam sujeitar as sociedades do Grupo Enauta a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente reportados ao nível hierárquico superior direto.

Nos casos em que a tomada de decisão for realizada com base em valor máximo estimado, não haverá necessidade de retorno do processo para aprovação quando o valor apurado, ao final do procedimento, estiver dentro do limite de Alçada do órgão que autorizou a contratação. No caso de conflito entre as disposições desta Política e dos Estatutos Sociais/Contratos Sociais das sociedades do Grupo Enauta, prevalecerá o disposto nos Estatutos Sociais/Contratos Sociais.

Os contratos com prazos e valores indeterminados precisam respeitar os limites de Alçada dentro de um mesmo exercício social para aprovação e/ou pagamentos.

Este documento tem validade por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser alterado, mediante aprovação do Conselho de Administração, a qualquer tempo e critério.

Para fins de liberação de pagamentos no sistema, os limites de alçada são definidos no Procedimento de Alçadas do Grupo Enauta.